

CS; Bairro Condomínio das Acácias; Lagoa Santa/MG; ~~ç~~ Cep.: 33.400-000 e com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); cujas medidas encontram-se no Memorial Descritivo juntado aos autos, servindo este Edital para citação de réus incertos e eventuais interessados, para querendo, contestá-la, cientes de que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos eventuais réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. Prazo para contestação: 15 (quinze) dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado em local de costume, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG - Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica. O Juiz de Direito; (a) Carlos Alexandre Romano Carvalho.

ATENÇÃO: O presente processo tramita exclusivamente pela via eletrônica. Todas as intimações serão realizadas por meio eletrônico, através do sistema EPROC.

COMARCA DE LAGOA SANTA 2ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, por uso de suas atribuições, e, na forma da lei etc., faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiver conhecimento, que existe em andamento nesta Unidade Judiciária os autos do processo supracitado, AÇÃO DE USUCAPIÃO, referente aos Lotes nºs 10, 11 e 12 da Quadra nº 20, com área de terreno de 525,11 e área de construção de 148,23 m², situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Bairro: Alto Joá, Lagoa Santa/MG - CEP 33233-262, cujas medidas encontram-se no Memorial Descritivo juntado aos autos, servindo este Edital para citação de réus incertos e eventuais interessados, para querendo, contestá-la, cientes de que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos eventuais réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. Prazo para contestação: 15 (quinze) dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado em local de costume, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG - Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica. O Juiz de Direito; (a) Carlos Alexandre Romano Carvalho.

ATENÇÃO: O presente processo tramita exclusivamente pela via eletrônica. Todas as intimações serão realizadas por meio eletrônico, através do sistema EPROC.

LAJINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAJINHA MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Assistência Judiciária. O MM Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Lajinha, MG, Dr. Allan Martins Ribeiro, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da ação de INTERDIÇÃO de nº 5000924-19.2023.8.13.0377, tendo por partes o(a) requerente TELMA CARVALHO SPERBER e requerido, ODETE DE SALLES, foi decretada, por sentença id 10583380030 proferida em 18/11/2025 e transitada em julgado em 06/02/2026, a INTERDIÇÃO de ODETE DE SALLES, filha de Maria José de Salles, nascida em 31/10/1929, natural de Chalé, CPF: 153.193.506-00, RG/MG: 2.428.557-SSP/MG, sendo-lhe, portanto, nomeado(a) CURADOR(A), o(a) requerente TELMA CARVALHO SPERBER, brasileira, casada, aposentada, portador(a) do CPF 597.312.736-20, RG 05.106.969-8 - SSP/RJ, nascido(a) aos 11/08/1948, filho(a) de Juraci Louro Carvalho e Geralda Maria de Carvalho, residente no Córrego Água Limpá, zona rural, município de Chalé, com a devida prestação de compromisso legal. E, para conhecimento de todos, publica-se o presente edital

no DJE - Diário do Judiciário eletrônico, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, sendo uma via afixada no saguão do fórum, como de costume. Lajinha, 15 de abril de 2026. Eu, (a) Fabriceia Stockler Leite, Oficial Judiciária, o digitei. (a) Otaviana Rosário Huebra, Escrivã Judicial. O Juiz de Direito, Allan Martins Ribeiro.

LAMBARI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAMBARI ç JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 5001693-24.2023.8.13.0378. O Bel. ANDRE LUIZ POLYDORO, Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Lambari/MG. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria se processam os termos e atos da AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerido por EGÍDIO RAIMUNDI NETO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade ç RG: nº M-2.599.354 e inserido no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ç CPF/MF sob número 310.577.646-04, com endereço na Avenida Tubarão, 331, apartamento 261, Jardim Aquarius, São José dos Campos, CEP 12246-140, na Comarca de São José dos Campos/SP, em face WALDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE de processo nº 5001693-24.2023.8.13.0378. INTIMANDO por esta forma WALDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, bem como os interessados incertos e desconhecidos, para pagar a importância de R\$ 15.101,88 (quinze mil cento e um reais e oitenta e oito centavos), no prazo legal de 20 dias a partir da fruição deste, sob as advertências do art. 257 e seguintes, do CPC. Para conhecimento geral, afixa este no átrio do Fórum local e publica-se na Imprensa Oficial. Lambari, 27 de maio de 2026. Juiz de Direito: ANDRE LUIZ POLYDORO.

LAVRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/06/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5002292-24.2018.8.13.0382 de CUMPRIMENTO DE

SENTENÇA, em que é Requerentes FLAVIANA APARECIDA RODRIGUES MENDES DE ANDRADE (CPF: 085.201.266-77), WILLIAM MENDES DE ANDRADE (CPF: 071.037.756-80) e

Requerido ANDERSON ROGÉRIO GONÇALO (CPF: 800.279.546-68).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel existente a Rua Jairo de Lima, nº 316, Bairro Julio Sidney Pinto, (Cohab), em Lavras/MG, constante de um lote de terreno de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área, com 12,00 metros (doze metros) de frente e fundos por 20,00 metros (vinte metros) laterais, e uma casa ali edificada com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, além de um quintal, com aproximadamente 88,00 m² (oitenta e oito metros quadrados) de área construída, incluída a garagem coberta, estando a construção em estado de completo abandono, com o portão de entrada sem cadeado, porta da sala e da cozinha estouradas, paredes mal conservadas, com infiltrações por capilaridade e por infiltrações de água de chuva, forração do teto com problemas estruturais, mato por toda área externa, com parte elétrica funcionando, com raízes de plantas entrando pelas frestas da cozinha e tomando a área dos fundos do imóvel, vidros quebrados e muito lixo por toda área interna e externa do imóvel. Não houve a abertura individual da matrícula imobiliária do imóvel penhorado. Imóvel matriculado sob o nº 9.409 no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 43.914,44 (quarenta e três mil, novecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), em 22 de janeiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: Anderson Rogério Gonçalo.

ÔNUS: Hipoteca em favor de Banco Nacional de Habitação - BNH; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela

verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco

por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido

será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento n.º 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos

licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ANDERSON ROGERIO GONÇALO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Lavras/MG, 13 de maio de 2026.

MARIO PAULO DE MOURA CAMPOS MONTORO
Juiz de Direito

COMARCA DE LAVRAS MG, 2ª VARA CRIMINAL, Justiça Gratuita. Pessoa a ser citada: RYAN FELIPE MESQUITA CELESTINO, brasileiro, nascido aos 15/03/2003, natural de Barão de Lavras/MG, filho de Elisângela Cristina Mesquita e Ranielle Celestino, atualmente em local incerto e não sabido, conforme informação dos autos. O Dr. Renan Bueno Ribeiro, MM. Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal - VEC - Precatórios Cíveis da Comarca de Lavras, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc, faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícias tiverem conhecimento que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento processo crime de nº

0003220-50.2024.8.13.0382, movido pela Justiça Pública, no qual o réu foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei 10.826/23. Pelo presente CITA O RÉU para apresentação de DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo legal sem resposta, o processo será suspenso, bem como o prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. O MM. Juiz, na melhor forma de direito, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual CITA o réu RYAN FELIPE MESQUITA CELESTINO para a já mencionada denúncia, a fim de se ver processar pelo crime acima citado e para todos os demais termos da ação até o seu final julgamento. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Eletrônico do Judiciário e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu, Jacqueline Alvarenga de Carvalho Freitas, Gerente de Secretaria, o preparei. Lavras, 27 de maio de 2026. Renan Bueno Ribeiro - Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE LAVRAS/MG - Edital de Leilão e Intimação - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de junho de 2026, com encerramento às 13 horas, será realizado leilão na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br. Será realizado o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima dos valores da avaliação, do bem relacionado abaixo, alienado na ação de Execução de Título Extrajudicial autos de nº 5002255-84.2024.8.13.0382 em que COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPOS DAS VERTENTES LTDA move em face de JOSE EDUARDO MAIA MESQUITA. Fica nomeada leiloeira a Sra. Thaís Costa Bastos Teixeira e o valor da comissão será de 5% sobre o valor do bem. Feita o primeiro leilão, caso não alcance lance superior à importância da avaliação, o bem será vendido a quem mais der, no dia 24 de junho de 2026, com encerramento às 13 horas, também realizado na modalidade exclusivamente eletrônica através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, sendo necessário atentar-se a Sra. Oficial Leiloeira ao disposto no art. 891 do CPC: "Não será aceito lance que ofereça preço vil." Assim, fica estipulado que o lance mínimo não

poderá ser inferior a 60% do valor do bem. Bem a ser leilado: "um veículo Marca/Modelo: VW/POLO MF, placa RFX6F89, avaliado em R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)". E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que, além de afixado no lugar de costume, vai publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, na data da assinatura eletrônica. Eu, Ketelin Rampazzo, Assistente de Apoio, o digitei e subscrevo. (a) Dr. Mário Paulo de Moura Campos Montoro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível (assinado eletronicamente).

LUZ

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Luz/MG. Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias. A Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, M.M. Juíza de Direito desta Comarca de Luz/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita uma ação de Procedimento Comum - Pensão por Morte distribuída sob o nº 5002360-14.2022.8.13.0388 requerida por Maria Eterna dos Reis em face de Instituto Nacional do Seguro Social e Hermelina Moura da Silva. Sendo o presente para citar a requerida, Hermelinda Moura

da Silva, brasileira, aposentada, inscrita no CPF 033.816.461-84, a qual se encontra em local incerto e não sabido, restando ciente de que nesta Comarca tramita o processo supracitado, para assim, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos moldes do artigo 285 do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado em seu lugar de costume. Luz/MG, aos 27 de maio de 2026. Eu, a) Bruno César Esteves, Escrivão Judicial, o subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito a) Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart.

MACHADO

Processos Eletrônicos (PJe)

2ª Vara da Comarca de Machado - Justiça Gratuita - Edital de Citação - Edital de citação com prazo de 30 dias. A Dra. Fernanda Machado de Moura Leite, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta secretaria judicial, se processa uma Ação de Usucapião, processo nº 5004680-26.2025.8.13.0390, requerido por LUCIA MARIA GONCALVES PEREIRA referente ao seguinte imóvel: imóvel usucapiado localizada-se na Rua Coronel Jacinto, Nº 703, Centro, Machado-MG, CEP.: 37.750-000, que consiste e lote de terreno com edificação, com área de 142,35 m², conforme memorial descritivo nos autos. Pelo presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, ficam CITADOS OS DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para virem acompanhar a referida ação, ficando cientes que terão o prazo de quinze dias, para contestar o pedido. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado, pela imprensa local e oficial, e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Machado-MG, data da assinatura eletrônica. Eu Patricia Carvalho Gonçalves Campos, Gerente de Secretaria que digitei subscrevo. A MM Juíza de Direito, Fernanda Machado de Moura Leite.

MANHUAÇU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu-MG, corre uma Ação Cumprimento de Sentença, autuada sob o nº 5000024-53.2021.8.13.0394 requerida pelo BANCO BRADESCO em face de AUDIOSYSTEM SOM E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.060/0001-10, LUCIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF:900.887.196-34, JOSE CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CPF052.989.296-05. Ficam, portanto, INTIMADOS AUDIOSYSTEM SOM E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.060/0001-10, LUCIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF:900.887.196-34, JOSE CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CPF052.989.296-05 da ação supramencionada, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 332.489,96 (trezentos e trinta e dois, quatrocentos e e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de MULTA, no importe de 10% sobre o valor do cálculo, e penhorado tantos bens quantos bastem até a satisfação do crédito, nos termos do art.523 do CPC.